



EMENDA Nº _____ / _____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

CD/47067-26196-52

DATA

07/02/2017

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 759, DE 2016

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [x] MODIFICATIVA 5 [] ADITIVA

AUTORA	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADA LUCIANA SANTOS	PCdoB	PE	

§ 4º A Reurb cuja ocupação tenha ocorrido às margens de reservatórios artificiais de água destinados à geração de energia ou ao abastecimento público que foram registrados ou tiveram seus contratos de concessão ou de autorização assinados anteriormente a 24 de agosto de 2001, a faixa da área de preservação permanente será a distância entre o nível máximo operativo normal e a cota máxima **maximorum**, só podendo ocorrer a REURB após a concordância das concessionárias de serviços público que os utilizam e após o devido processo de licenciamento ambiental que estabelecerá as compensações e mitigações necessárias.

JUSTIFICAÇÃO

Garantir a segurança na prestação do serviço de geração de energia ou de abastecimento dágua, bem como na efetivação da REURB

07/02/2017	<i>luciana sato</i>
DATA	ASSINATURA